



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77**

**1 OBJETO**

1.1 O Presente termo de referência limita-se a aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REPs), bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, serviços gerais e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência para atender a Unidade Básica de Saúde Samaritano e Tiradentes.

**2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 Tal aquisição visa aprimorar o sistema de controle de acesso e frequência dos servidores, proporcionando mais celeridade, segurança e confiabilidade no controle de frequência, minimizando assim a possibilidade de falhas nos registros e ainda proporcionar maior comodidade na execução de suas obrigações funcionais, neste sentido, a instalação de Registrador Eletrônico de Ponto (REPs) com leitor biométrico torna-se um recurso fundamental na política de segurança criando procedimentos de controle de acesso.

2.2 Justificamos ainda que ficou acordado no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um, entre o Promotor de Justiça, Prefeito e Secretário, que iria sanar a pendência da falta de pontos eletrônicos nos Postos de Saúde Samaritano e Tiradentes no prazo de 120 dias, conforme Ata de Reunião anexa.

**3 DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	3	Unid.	Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813; Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N) Leitor biométrico; Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Cartões de Proximidade; compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Identificação de usuários através de senha numérica; Compartimento de Bobina; Capacidade para bobinas de até 400m (10.000 + tickets por bobina); Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão). Corte Automático do Ticket; Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade de impressão de 100 mm/s. Detecção de Quantidade de Papel Restante; Permite o monitoramento do nível de papel remotamente; 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa; GPRS; Módulo de conexão via GPRS opcional; Interface de usuário; Tela LCD Touchscreen; Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque; Garantia 1 ano; Cor do equipamento; Preto texturizado. Alimentação 110-220V (Bi Volt) / 60Hz; Compatível com o software Ponto Secullum 4.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### **4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A partir da data de recebimento da Nota de Empenho a empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias para entregar os equipamentos e executar o serviço.

4.2 Os equipamentos Registrador Eletrônico de Ponto (REPs) deverão ser instalados na Unidade Básica de Saúde Samaritano Distrito Planalto São Luiz e Tiradentes Distrito Estrela do Oeste, de segunda a sexta feira, no horário das 7h as 11h e 13h as 17h e o terceiro deverá deixar pronto para substituição caso algum de problemas no funcionamento e que tenha que ficar em manutenção.

#### **5 DO SUPORTE TÉCNICO**

5.1 O atendimento do Suporte Técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do objeto, inclusive sobre instalação, deverá ser do tipo 8 horas x 5 dias por semana, compreendido os dias de expediente, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular, com ligação gratuita, por e-mail, cujo números e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico da empresa contratada deverão ser disponibilizados conforme dispostos no Termo de Garantia do Fornecedor;

5.2 Caso o problema persista por problemas técnicos de fabricação ou instalação, isto após o contato e tentativa de solucionamento por parte do servidor designado por localidade ou por servidor desta Prefeitura, ocasião em que receberão orientações dos técnicos da empresa contratada, esta, deverá em até 24 horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, na localidade onde se encontra o equipamento, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

#### **6 DA GARANTIA**

6.1 O objeto contratado, englobando neste caso os Registrador Eletrônico de Ponto (REPs), bem como todos os serviços de instalações e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada.

6.2 Termo de Garantia do Fornecedor, o tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto final na Nota Fiscal.

6.3 A Garantia abrange não tão somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados, inclusive o Suporte Técnico online e a Assistência Técnica on site;

6.4 A empresa contratada terá que substituir e instalar às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho e os apresentarem o defeito continuado previsto no subitem 6.8, providenciando a substituição do(s) mesmo(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogável nas mesmas condições das demais situações de prorrogação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via e-mail.

6.5 Este procedimento será reduzido ao Termo de Recusa ou Substituição e será enviado a empresa contratada.

6.6 O custo de transporte do equipamento recusado é da empresa contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

6.7 O obrigatório Termo de Garantia do Fornecedor a ser entregue, conforme Anexo

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1 Entregar os equipamentos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento.

7.2 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação.

7.3 Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como uma execução perfeita do objeto.

7.4 Fornecer o sistema testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por este Órgão contratante.

7.5 Garantir e cumprir todos os dispostos do Termo de Garantia do Fornecedor.

7.6 Assegurar a este Órgão contratante, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia.

7.7 Substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto.

7.8 Substituir as peças que apresentarem defeitos, por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais ou superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a este Órgão contratante qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste contratante.

7.9 Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo.

7.10 Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força.

7.11 Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno do sistema adquirido, inclusive o Treinamento de servidores.

7.12 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.13 Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela Assistência Técnica contratada na cidade de Cabixi e nas demais cidades, caso assim optar para a execução do Suporte Técnico online e da Assistência Técnica on site.

7.14 A empresa contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## **8 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da empresa contratada nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa contratada.
- 8.3 Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas.
- 8.4 Lavrar e entregar à empresa contratada os Termos de Recebimento Provisórios, bem como atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado.
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.
- 8.6 Fornecer demais informações à empresa contratada para a perfeita execução do objeto.
- 8.7 Realizar a Fiscalização do objeto para a perfeita execução do objeto.
- 8.8 Providenciar as instalações dos pontos de energia e de rede nas localidades.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atoste” satisfatório da COMISSÃO DE RECEBIMENTO.
- 9.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.3 Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
- 9.4 Apresentação de Relatório Técnico correspondente ao serviço.
- 9.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- 9.6 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.7 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.8 Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.9 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

## **8DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Orçamentária: **500** – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde -**PAB**

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamento e Material Permanente  
**44.90.52.35** - Equipamentos de Processamento de Dados

Total da Reserva Orçamentária: **R\$ 7.050,00**(sete mil e cinquenta reais).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## **10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

## **12 DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

12.1 Solicitamos que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, em conformidade com:

12.2 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

É dispensável a licitação:

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017).*

*II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

**III - justificativa do preço.**

*IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

**12.3 III - Os preços que foram baseados através de 03 cotações adquiridas com empresas especializadas nas cidades de Cerejeiras e Vilhena, os preços já incluem valor de outros gastos como, deslocamento, hospedagem, frete, etc e como já diz no item 12.2 está dentro do limite permitido.**

12.4 O processo de Dispensa de Licitação, como o próprio nome já denota, é instaurado para se justificar a desnecessidade de um processo licitatório, mediante a aplicação de uma das situações previstas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

12.5 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

12.6 Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

12.7 No caso em questão se verifica a análise do inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Cabixi - RO, 28 de outubro de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

*Alessandro de Souza Oliveira*

Diretor de Divisão II de Apoio a Compras

Dec. nº 143/2019

Autorizado por: \_\_\_\_\_

*Jair Godinho da Silva*

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 001/2021